

EDITAL

Homologação da Zona Controlada de Doenças das Abelhas nos Concelhos de Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Meda, Pinhel e Trancoso

Carlos Manuel de Agrela Pinheiro, Director Geral de Veterinária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 203/2005 de 25 de Novembro, faz saber:

1. A área geográfica dos Concelhos de Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Meda, Pinhel e Trancoso é homologada como zona controlada para as doenças das abelhas, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 203/2005 de 25 de Novembro, para as doenças de referência constantes no seu anexo II, a saber, Loque americana, Loque europeia, Acarapisose, Varroose, Aethinose por *Aethina tumida*, Tropilaelaps por *Tropilaelaps* sp, Ascosferiose e Nosemose.
2. Todos os apicultores com apiários implantados na zona controlada devem ser detentores de boletim de apiário Mod. 507/DGV, para inscrição das acções sanitárias;
3. Todos os apiários/unidades epidemiológicas situados na zona controlada são sujeitos a:
 - a) Análises anatomo-patológicas anuais;
 - b) Acções sanitárias e de tratamento conforme determinado pela Direcção Geral de Veterinária;
 - c) Medidas de controlo de foco de doença de referência e inquérito epidemiológico sistemático;
 - d) Medidas de desinfeção e higiene sistemática.
4. A Piscotávora Associação de Produtores Florestais é designada gestora da Zona Controlada, sendo responsável pela implementação e execução das medidas enunciadas, sem prejuízo das competências e sob a orientação da Direcção Geral de Veterinária (DGV)
5. A introdução em zona controlada de abelhas, enxames, colónias ou colmeias e seus produtos bem como substâncias ou materiais destinados ao uso em apicultura carece de prévia autorização da Direcção de Serviços Veterinários da Região do Centro (Mod.488/DGV– Comunicação de Deslocação de Apiários).
6. Aos infractores das disposições contidas neste edital serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 203/2005 de 25 de Novembro.
7. Este edital entra imediatamente em vigor, solicitando-se a todas as Autoridades Veterinárias, Policiais, Administrativas e seus Agentes que fiscalizem o seu integral e rigoroso cumprimento.

Direcção-Geral de Veterinária, Lisboa, 8 de Julho de 2009

O DIRECTOR-GERAL DE VETERINÁRIA

CARLOS AGRELA PINHEIRO